

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Necessidade da Administração: contratação da banda “ROBÉRIO E SEUS TECLADOS” para a realização de um show artístico em comemoração à tradicional festa de São João Batista que será realizada no dia 30 de maio de 2026, na cidade de Guarani de Goiás, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da banda “ROBÉRIO E SEUS TECLADOS”, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do banda, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Guarani de Goiás – Go e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento das festividades de São João Batista, realizado pela Secretaria Municipal de Administração, no município de Guarani de Goiás - Go.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SHOW DA BANDA “ROBÉRIO E SEUS TECLADOS”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW, COM DURAÇÃO DE 1:50H, REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026.	SR.	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha da banda decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento,

contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas nacionais e regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se que as festividades inerentes a comemoração à tradicional festa de São João Batista no Município de Guarani de Goiás já se tornaram tradição. O evento vem sendo realizado ao longo de muitos anos e já se incorporou na cultura local, sendo comemorada efusivamente pelos moradores e visitantes, preservado por diversas administrações municipais.

Ao longo dos anos, as festividades foram crescendo em importância, atraindo turistas de todo estado. A festa se mostra cada vez mais bem estruturada e organizada, contando a cada ano com um número maior de participantes.

A realização do evento tem sido responsável por um grande incremento para a economia da cidade. Os resultados obtidos permitem observar que o evento de fato é um divulgador para o município, atraindo visitantes, turistas e até investidores. O evento vem gerando renda e aquece o comércio local, sendo visto ainda como um elemento importante para a diversão (lazer).

O ROBÉRIO E SEUS TECLADOS destaca-se no cenário musical com um estilo animado e envolvente, marcado pelo uso expressivo do teclado e por um repertório que transita entre o sertanejo popular, o forró e ritmos dançantes. Suas apresentações são reconhecidas pela energia contagiante, melodias vibrantes e interpretações que animam o público em festas, eventos e celebrações, conquistando diferentes gerações com carisma e presença de palco.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. Site: www.guaranidegoias.go.gov.br

empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da banda “ROBÉRIO E SEUS TECLADOS”, no evento em comemoração as festividades de São João Batista , do município de Guarani de Goiás-Go, é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Este valor se refere aos custos de cachê. Ficando sob- responsabilidade do Contratante: alimentação, camarim abastecido, local de apresentação com equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta

heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 01h:50min de apresentação, que ocorrerá na Feira Coberta Municipal, no dia 30 de maio de 2026, de modo a compor as comemorações da Festa de São João Batista.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo da data da sua assinatura até 31 de maio de 2026. Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da banda “ROBÉRIO E SEUS TECLADOS” e banda, para composição das atrações artísticas as comemorações da Festa de São João Batista, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. Site: www.guaranidegoias.go.gov.br

por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Guarani de Goiás – Go é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será efetuado conforme acordo entre contratado e contratante, feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de **Guarani de Goiás-Go (01.740.588/0001-82)**, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. **Site:** www.guaranidegoias.go.gov.br

INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Guarani de Goiás – Go efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

11. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação permite a antecipação do pagamento em parcelas conforme as regras previstas no presente tópico, autorizado pelo artigo 92, inciso VI e XII, e art. 145, §1º, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A presente é feita de forma parcelada e antecipada em virtude da clara economia gerada aos cofres públicos, bem como na possibilidade de evitar um alto dispêndio em um único mês, aumentando o poder de compra do município. Além disso, justifica-se em razão de que, como é de praxe, os shows artísticos exigem o pagamento do cachê antecipado ao evento, gerando assim uma economia aos cofres públicos e conforto para execução do serviço.

O contratado emitirá nota fiscal correspondente aos valores da antecipação/parcelas mensais, sendo o último pagamento efetuado 3 dias antes da apresentação

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade dos valores antecipado na hipótese da inexecução.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos

74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Este valor se refere aos custos de cachê. Ficando sob- responsabilidade do Contratante: alimentação, camarim abastecido, local de apresentação com equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I –Efetuar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.03.04.122.1020.2.005, Elemento: 3.3.90.39.00, Ficha: 061.

Guarani de Goiás – Go, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DENIS XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO